66

361

1.

Escriptura - Terreno do Valle do Barros - Vallleios - Rua do Bario N. 56 - Rio de Janeiro 2ª 7/19 f. 48 v. = Escriptura de acordo e compromisso amigavel com ratificação de outra de venda de terreno - Rua do Ouvidor - Nesta Capital entre partes a Fazenda Nacional, José de Lemos Braga sua mulher Dona Mathilde de Lemos Braga, D. Eugenia Machado e Arthur Eduardo de Barros e sua mulher Dona Alice de Carvalho Barros, Carlos Ferreira de Carvalho e a Exma Senhora de Carvalhante, Dona Amelia Machado Carvalhante de Albuquerque, Vai Bem quanto esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro aos vinte nove do mez de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio, compareceram partes justas e contratadas de um lado a Fazenda Nacional representada pelos Drs André Gustavo Paulo de Frontin Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Leite e Oiticica, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e de outro lado: José de Lemos Braga e sua mulher Dona Mathilde de Lemos Braga, e D. Eugenia Machado, proprietarios do terreno com frente para a Avenida Central e comprado a Fazenda Nacional por escriptura de 15 de Julho do corrente anno de 1904, em ratificação de outra passada nas notas do Tabellião Bastanheda em 30 de Março do mesmo anno, representados estes por José de Lemos Braga, em virtude dos poderes outorgados na procuração já registrada no Livro quarenta e sete de cartorio e do outro lado Arthur Eduardo de Barros e sua mulher D. Alice de Carvalho Barros, Carlos Ferreira de Carvalho, solteiros maiores,

representados estes por seus procuradores Barbosa Freitas & Cia em virtude dos poderes constantes das procurações registradas neste Cartorio e a primeira apresentada pelo socio Cassemiro Barbosa Ferreira de Carvalho e a segunda de Cavalcante, D. Amelia Machado Cavalcante de Albuquerque, sendo representada pelos seus bastantes procuradores Vieira de Freitas & Cia pelos poderes da procuração registrada no Cartorio competente deste Cartorio, desta Comarca pelo socio Antonio Teixeira Machado Falcão, os presentes moradores nesta Cidade, reconhecidos pelos proprios das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e de mim tabellião, do que dou fé. Bem como de me haver sido destituida esta Escriptura pelo bilhete que fica archivado e pelos outorgantes e reciprocamente outorgados deante das mesmas testemunhas foi declarado: Que José de Lemos Braga sua mulher e D. Eugenia Machado, são proprietarios do terreno comprado a Fazenda Nacional por escriptura de 15 de Julho do corrente anno, como está declarado acima, e que este terreno onde vai encontrar o predio de que se falla na mesma escriptura, bem como toda mais que se projetar para o lado do Sul, confina com o predio No. 91 da rua dos Pequidos, pertencente a Arthur Eduardo de Barros e sua mulher D. Alice de Carvalho Barros, na quarta parte, a Carlos Ferreira de Carvalho e sua mulher na outra quarta parte, e na metade restante a Companhia de Cavalcante, os quaes o possuem em commum. Que sendo necessario deixar bem claro e definidos, para evitar duvidas

fracturas, os limites do terreno vendido pela Fazenda Nacional, e bem determinadas as confrontações do predio que José de Sousa Braga e sua mulher e D. Eugenia Machado, se obrigaram a construir neste terreno, canto do predio N.º 91 poste adiante aos já declarados Arthur Eduardo de Barros e sua mulher, Carlos Ferreira de Carvalho e sua mulher, e Viscondessa de Carvalhente, reconheceram em face desta escritura de retificação em que tambem parte tambem estes proprietarios do predio N.º 91, para deixar bem estabelecido que a Fazenda Nacional reconhece a mesma o direito de uso e gozo da parede divisoria do predio N.º 91, canto o terreno q' lhe fica confrontante para o lado da travessa Central, pelos actuaes e futuros proprietarios do predio de modo a continuar este predio a utilisar a parede já existente sem duvida ou obstaculo da parte dos actuaes proprietarios do terreno, a que a Fazenda Nacional actual proprietaria houver de vender o canto predio ou predios que neste terreno forem construidos. Que José de Sousa Braga, sua mulher e Dona Eugenia Machado, por sua vez reconhecem a mesma o direito de uso e gozo da parede divisoria do seu predio N.º 91, canto o terreno que adquirio da Fazenda Nacional pela escriptura acima referida na extensão de 10 m. 91 c. seu direito a duvida ou obstaculo á utilisação da mesma parede pela dita parede pelo predio N.º 91, por seus actuaes e futuros proprietarios do mesmo predio. Que Arthur Eduardo de Barros e sua mulher, D. Alice de Carvalho Barros, Carlos Ferreira de Carvalho e sua mulher e a Viscondessa de Carvalhente, actuaes proprietarios deste predio N.º 91 da rua do "Ouvidor" nesta Capital, acceitando quanto ao mencionado na mesma parede que divide o predio

nº 91 de sua propriedade do terreno que confronta da parte sua extensão de 15m,7 vendido pela Fazenda Nacional a José de Sousa Braga sua mulher e D. Augusta Machado e em parte na extensão de 23m,61 de que é proprietária a Fazenda Nacional por haver deste pedido os antigos proprietários, perfazendo o total de 34m,32 reconhecem por ser vez ao mesmo José de Sousa Braga sua mulher e D. Augusta Machado o direito de uso e gozo da outra metade da mesma parede, de sorte a poder sobre esta assentar o travamento e telhado do predio q vão construir no terreno comprado a Fazenda Nacional como reconhecem o direito a Fazenda Nacional de uso e gozo de metade da referida parede em toda a extensão do mesmo predio nº 91 da rua do Ouvidor, de sorte a poder sobre os terrenos confrontantes com o direito reconhecido e seus obstaculos alguma coisa ao transferido - os ditos Senhores compradores q sem que da parte deles proprietários possa ser opposto obstaculo algum, podendo sobre a dita parede assentar o travamento do predio ou predios q pretendem construir ou tenham de ceder á outrem para nelle edificar. E tudo todos os contratantes declarado deante das testemunhas ser sua vontade que fique accordado o que acima vai declarado como sua vontade em accôrdo commum e reciproco, me pedirão que lhes passe em minhas notas a presente Escriptura. Em fé do dito ser o outorgante Coronel Ferreira de Carvalho casado com Dona Margarida Costa de Carvalho e tambem representada pelos procuradores de seu marido outorgados pelas procurações por elles exhibidas nesta declarado - E lhes sendo por mim lida na presença das testemunhas Victor Manoel Almeida e

Leonardo Ferreira Pinheiro, assignam todos. Eu Antonio da Cunha Barbosa, escrevente que a escrevi. E eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião a subscrevi. = André Gustavo Paulo de Frontin = Francisco de Paula Leite e Oiticica. = José de Souza Braga = Barbosa Freitas & Cia. = Nunes Leal & Cia. = Victor Manoel Almeida. Leonardo Pinheiro. Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (sinal publico) de verdade. = Estavam colladas e devidamente inutilisadas devas estampilhas federaes no valor total de 1$050 mil e cincoenta réis. — Confere com o original. Inspectoria de Bancos, Rio e Bancos, em 9 de Setembro de 1925. Horacio Vieira Pinto, Fiscal do Thesouro Nacional. = Luiz Duffles de Toledo, 4º escripturario Nacional. =

9-9-925